

PORTARIA SME Nº 01/2026

“Dispõe sobre a exigência de formação mínima para Mediadoras Escolares, Auxiliares de Sala da Educação Infantil e Professores contratados para a Educação Infantil, define competências do NUAPEE e estabelece normas transitórias no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Uauá-BA.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UAUÁ-BA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, em especial os artigos 205 e 206, que asseguram a educação como direito de todos e dever do Estado;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), especialmente os artigos 58, 59 e 61, que tratam da Educação Especial e da formação dos profissionais da educação;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), que garante o direito à educação inclusiva e a oferta de apoios necessários à aprendizagem e participação;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (MEC, 2008), que orienta a organização dos sistemas de ensino quanto à qualificação de profissionais de apoio;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a qualidade do acompanhamento pedagógico ofertado aos estudantes com Necessidades Educativas Especiais na Rede Municipal de Ensino de Uauá-BA;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecida a exigência de formação específica mínima de 180 (cento e oitenta) horas para o exercício da função de Mediadoras Escolares, Auxiliares de Salas da Educação Infantil e Professores Contratados para Creches e Educação Infantil. Que atuem junto aos estudantes com Necessidades Educativas Especiais na Rede Municipal de Ensino de Uauá-BA.

Art. 2º - A formação deverá contemplar, obrigatoriamente, conteúdos relacionados à Educação Especial e Inclusiva, fundamentos legais da inclusão, desenvolvimento humano, práticas pedagógicas inclusivas, acessibilidade, mediação escolar, ética profissional e articulação com a equipe pedagógica.

Art. 3º - Compete ao NUAPEE – Núcleo Uauaense de Apoio Psicossocial Educacional Especializado coordenar, acompanhar, validar e certificar as formações destinadas às Mediadoras Escolares, em articulação com os demais setores da Secretaria Municipal de Educação

Art. 4º - A comprovação da formação mínima exigida será realizada por meio de certificados emitidos por instituições reconhecidas ou por formações promovidas ou validadas pela Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do NUAPEE.

Art. 5º - As Mediadoras Escolares em exercício que ainda não atendam à carga horária mínima estabelecida nesta Portaria deverão participar de processo formativo específico, devendo integralizar a carga horária exigida até junho de 2026.

Art. 6º - O não cumprimento do disposto nesta Portaria implicará a adoção das medidas administrativas cabíveis, respeitados o devido processo legal e a legislação vigente.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação de Uauá-BA, 05 de janeiro de 2026.



ROSEVALDO LOIOLA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 1.823/2024.